



# 26º Seminário de Pesquisa do CCSA

Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia

23 a 27 de setembro de 2024

## QUESTÃO URBANA AGRÁRIA, AMBIENTAL, MOVIMENTOS SOCIAIS E SERVIÇO SOCIAL

### CRIMES AMBIENTAIS E OS IMPACTOS SOCIAIS: UMA ANÁLISE DO CASO DE MACEIÓ

Rhanna Alice Moreira Linhares<sup>1</sup>

Maytê Canassa Monteiro<sup>2</sup>

#### RESUMO

O caso da empresa *Braskem* é uma expressão da agudização dos efeitos da questão social orquestrada pela condescendência dos órgãos reguladores da extração de minérios do Estado de Alagoas e a própria empresa. O trabalho fita esmiuçar os desdobramentos deste caso, analisar dados sobre as formas de poluição no país, elucidar os traços sócio-históricos nacionais na qualidade de economia dependente e a desenvoltura da empresa. Em conjunto das consequências monetárias, psíquicas e do abandono abrupto das famílias e comerciantes dos bairros afetados e da conduta por parte tanto da empresa quanto do Estado nesta conjuntura, as quais resultam além da exploração de seus corpos pelo capital, mas na solvência da possibilidade de emancipação humana, de sua marginalização social e na manifesta desigualdade de experimentação de direitos sociais para que retórica da estratificação social, continue hegemônica. Ademais, discorre-se o trabalho do e da assistente social neste contexto de violação, usando dos seus instrumentos para mitigá-lo e viabilizar os direitos constitucionalmente determinados, como o de viver com dignidade.

**Palavras-chave:** crime ambiental; Maceió; mineração; impactos sociais.

#### 1 INTRODUÇÃO

O presente artigo aborda o crime ambiental ocorrido em Maceió, capital de Alagoas, a partir de março de 2018, buscando compreender as condicionalidades que levaram ao desenvolvimento dessa catástrofe. O texto explora desde os aspectos históricos do modelo capitalista vigente, que promove o uso exacerbado recursos naturais sem considerar sua finitude e as consequências da extração em massa, até os impactos sociais resultantes das ações de grandes corporações empresariais, que desconsideravam a importância de garantir a subsistência segura da população local.

O estudo em questão utilizou como fonte de embasamento artigos, reportagens, livros, dados, Comissão parlamentar de Inquérito (CPI) como meio de investigação conduzida

---

<sup>1</sup> Graduanda em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) E-mail: rhanna.linhares.704@ufrn.edu.br

<sup>2</sup> Graduanda em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e graduanda em Direito pela Universidade Potiguar (UnP) E-mail: cass.mm2901@gmail.com



# 26º Seminário de Pesquisa do CCSA

*Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia*

23 a 27 de setembro de 2024

pelo Poder Legislativo, todos esses aspectos contribuíram para elucidar as discussões presentes. Em suma, a produção deste estudo teve como caráter justificativo o questionamento em relação às problemáticas que esse evento climático ocasionou, tanto no quesito de análise das legislações violadas até o contexto de impactos sociais.

A formação brasileira multifacetada nas práxis econômica, social, cultural, política e demais, fora esculpida nos moldes de dependência dos colonizadores portugueses – os quais buscaram a extração dos recursos naturais para produção açucareira, madeireira, exploração de minas, a pecuárias etc. –, cujos delinearam as suas cadeias produtivas com pressupostos da monarquia corporativa concebida por Erivaldo Fagundes Neves na obra “Formação Social do Brasil” em 2019, como uma sociedade gerida pela vontade divina, em que os direitos, privilégios e funções eram gentilmente providos pelo rei em meados do século XVIII. As características descritas eram naturalizadas no território português e, foram introduzidos na formação sócio-histórica do Brasil colônia.

Após o contexto de colonização, o Brasil continuou a moldar o seu processo sócio-histórico refletindo - com as particularidades - as necessidades estrangeiras, as quais passaram a acompanhar a potência estadunidense, após o processo de independência. Sendo assim, na qualidade de um país independente das sublevações ao colonizador, o Brasil passou a modernizar-se, passando da fase concorrencial para a monopolista de forma abrupta, intensificando a presença industrial, aviltando-se a urbanização de áreas específicas - sudeste - em detrimento das demais regiões como a norte e a nordeste. Neste condão, intensificou-se a distinção de progresso tecnológico no país, carregando consigo benefícios: saúde de maior qualidade, educação, segurança etc.

Concebida à luz das acepções, é de crucial importância analisar a particularidade brasileira no processo de transmutação econômica em face das economias externas, tendo a degradação multifacetada secular como um dos ônus da condição de economia dependente. Dado que a desenvoltura dos centros industriais e demais estruturas que nutrem a sistemática capitalista, se deram em detrimento da biodiversidade nacional, sem medidas que procurassem mitigar os efeitos da devastação.

A princípio, as preocupações com o debate sobre a importância das questões climáticas só começaram a se desenvolver a partir da compreensão de que os recursos naturais



# 26º Seminário de Pesquisa do CCSA

*Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia*

23 a 27 de setembro de 2024

possuem uma finitude, essa consciência crítica só foi possível através dos avanços das crises ambientais -já evidentes desde a década de 1960-, nesse contexto, esse debate buscava uma maneira de garantir a manutenção do ecossistema existente. Sob essa ótica, foi apenas em 1972 que a Organização das Nações Unidas (ONU) conseguiu planejar e realizar a primeira Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente Humano, com seu principal objetivo estipular criações de políticas que promovam a defesa ambiental, aliada com campanhas educativas que garantam a implementação do respeito ambiental para as futuras gerações.

Posteriormente, ainda referente sobre a essa temática ambiental, Daniel Rocha Corrêa, advogado, professor e mestre em Direito Econômico pela Universidade Federal de Minas Gerais, afirma na obra “Certificação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Barreiras à Entrada” - publicada em Brasília no ano de 2006 - que o crescimento e desenvolvimento humano estão diretamente relacionados com a exploração ambiental, tendo como principal ponto de análise a necessidade de utilização dos recursos naturais para atender as demandas populacionais, e assim, mover a economia. Nesse contexto, o modelo capitalista promove um nível de demanda veloz e constante, renovando cada vez mais a indispensabilidade da urgência do consumo. Dessa forma, a escassez dos bens ecológicos é algo inevitável, aflorando a preocupação de uma parcela populacional a buscar alternativas para substituir tais matérias-primas.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS

A Carta Magna de 1988 peneja acerca da constitucionalidade do direito ao meio ambiente equilibrado, no seu capítulo VI, artigo 225

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.” (CEDI, 1988). (Constituição Federal, 1988)

Ademais, o capítulo desfia as responsabilidades estatais para o cumprimento do art. 225, no que concerne às políticas educacionais, a necessidade prevenção dos recursos naturais, recuperação à critério de exemplo.

A Lei 6938 de 1981, determina parâmetros para a Política Nacional do Meio Ambiente, que usa em seus artigos e incisos as palavras: defesa, preservação, proteção,



# 26º Seminário de Pesquisa do CCSA

Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia

23 a 27 de setembro de 2024

planejamento, educação, acompanhamento e demais termos que fitam a promoção de um ecossistema salutar, por meio de políticas, as quais objetivam o equilíbrio entre a desenvoltura econômica-social e a biota, o fomento de realização de pesquisas sobre a biodiversidade brasileira e, entre outros, a determinação da necessidade de licenças para práticas econômicas que sejam potencialmente ou efetivas poluidoras, concedidas pelo Estado em supervisão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Em 1989 a Lei 7735, esmiúça IBAMA, configurado por exercer o poder de polícia ambiental - em face do parágrafo I do artigo 2º - na ação de políticas, no licenciamento ambiental, nas distintas autorizações no que tange ao uso dos recursos naturais, realizando também a fiscalização, monitoramento e controle ambiental na ótica legislativa vigente.

Em decorrência, o Ministério do Meio Ambiente, criado em 1992, incumbido por materializar as elaborações legislativas inerentes às formas de preservação, produção de conhecimento, recuperação, valorização dos recursos naturais e na implementação de políticas públicas, de forma transversal e compartilhada, participativa e democrática, em todos os níveis de governo e sociedade.

Para fiscalizar as atividades de mineração no Brasil, há a Agência Nacional de Mineração (ANM), que é uma autarquia federal sob regime especial concebida pela Lei 13575 em 2017, a qual é vinculada ao Ministério de Minas e Energia (NME). Em vista à sua abrangência na circunscrição nacional, a ANM é incumbida de fiscalizar, regular e outorgar o setor mineral no que tange a pesquisa nacional, lavra de substâncias, garimpos, fósseis água mineral, extração de materiais para construção civil e certificado para Kimberly (exploração para diamantes) (Agência Nacional de Mineração, 2017).

## 2.2 A EMPRESA BRASKEM: A HISTÓRIA E ATUAÇÃO

Em 1976, em Maceió, por meio da empresa Sal-gema, a qual produzira dicloroetano, prática autorizada pelo Ministério de Minas e Energia - substituído pela ANM - no período ditatorial. Ulteriormente, seu nome foi modificado para *Trikem* em 1996 e em 2002 ela começou a fundir-se com menores empresas e, corporificar-se como Braskem, controlada majoritariamente pelo Grupo *Novonor* - antigo Grupo *Odebrecht* - e com posse de 47% das ações da Petrobras.



# 26º Seminário de Pesquisa do CCSA

Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia

23 a 27 de setembro de 2024

Neste diapasão, a extração do sal-gema ocorre após a escavação de poços até a camada de sal - podendo essa localizar-se a mais de mil metros de profundidade - cujo é dissolvido com água e, com um sistema de pressão, a substância é levada à superfície. Por conseguinte, com o fito de estabelecer o equilíbrio da área modificada, é preciso injetar uma solução líquida por baixo do solo.

Somando ao posto, desde o ano de 2002 a empresa *Braskem* é responsável pela produção de resinas de polietileno, polipropileno e policloreto de vinila, e demais insumos químicos como eteno, propeno, butadieno etc., ela se insere no setor químico e petroquímico, dando lastro na produção de plástico. Ademais, ela é uma multinacional, presente em mais de 70 países como México, Estados Unidos, Alemanha, Colômbia, Chile e outros. Ela emprega mais de oito mil pessoas no Brasil.

Em consonância ao posto, a problemática em Maceió é fruto de um vazamento da solução líquida aplicada após a extração da salmoura diante de inconsistências geológicas da região em pauta. Sendo assim, em 2018 com mais de 14 mil imóveis condenados, os moradores da região da mineradora tiveram de deixar suas casas e comércios, pois, estas apresentaram grandes rachaduras, desabamentos e tremores no solo, posteriormente, afundamentos em bairros como Pinheiro, Bebedouro, Farol, Bom Parto e Mutange. Esse contexto fez com que os locais descritos não pudessem ser resididos, obrigando os moradores - totalizando cerca de 55 mil pessoas - a se mudarem para outros espaços abruptamente. Em 2019, o Serviço Geológico Brasileiro identificou pontos para a responsabilização da *Braskem*, suspendendo a sua licença para mineração, por meio da Companhia de Recursos Naturais.

Em 2020, o Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM) realizou um estudo com o envolvimento direto de 52 pesquisadores e, no decorrer de sua desenvoltura foi descartada a possibilidade de um fenômeno natural. O seu resultado foi apresentado em audiência pública apontando a empresa *Braskem* como a responsável por tais danos, assim como, os 35 poços urbanos analisados pela SGB/CPRM se encontravam vedados e pressurizados, porém a sua instabilidade causou danos ao solo. Acresce que os resultados apontaram que havia minas deformadas e desmoronadas, sendo essa a causa do fato que iniciou em 2018.

A empresa buscou refutar os estudos, produzindo pesquisas próprias e as apresentando para Agência Nacional de Mineração analisá-la no pedido de licença. Soma-se que a empresa



# 26º Seminário de Pesquisa do CCSA

*Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia*

23 a 27 de setembro de 2024

em pauta foi autuada 20 vezes desde 2015, por ocultação de informações. Ante ao posto, a ANM publicou um documento, respondendo a questionamentos inerentes à sua conduta no ocorrido em Maceió. Sinteticamente, ela explica que a análise do risco da área de mineração é realizada pela empresa, sendo esse um dos parâmetros para ser analisado pela Agência, o acompanhamento da mineradora começou em 1976 - em face do início da prática no local.

O jornal "O Globo" detalhou os acontecimentos inerentes ao vazamento da solução usada na tentativa de conter o afundamento de uma das minas a empresa colocou areia para preencher poços, protelando por dois anos o fechamento da Mineradora 18 e, em 2023 houve uma investigação sobre a procedência da areia fornecida pelas empresas Blocompacto e Mandacaru Extração, as quais tiveram as suas dunas interditadas e suspensa a extração, ante à uma operação do Ministério Público, ANM e a Polícia Federal.

A empresa se posicionou diante desta tragédia acatando as determinações jurídicas ao desocupar as áreas em risco no ano de 2020 e foram realocadas de forma preventiva cerca de 40 mil pessoas por definição da Defesa Civil. Ela providenciou R\$14,4 bilhões de reais para o pagamento de indenizações para moradores e comerciantes, costurados com acesso a psicólogos para auxiliar na questão mental dos afetados e amparo no âmbito de documentações inerentes à residência.

No que concerne às consequências, a Braskem sofreu os impactos jurídicos exprimidos pelo Ministério Público, de órgãos ambientais e do Congresso. Em dezembro de 2023, foi instalada uma CPI - consiste na investigação de fatos de relevante interesse público, em que são realizados procedimentos investigatórios como requerer documentos, informações, inquirir testemunhas, determinar diligências e demais instrumentos de inquérito. A CPI teve início no dia 13 de dezembro de 2023 com o prazo até maio de 2024. Ela fitou esclarecer a problemática em pauta e, em seu relatório final esmiuçou a trajetória da prática Braskem, as ações estatais mediante a região das minas, as omissões dos órgãos ambientais, os danos sofridos pela população e a conduta da empresa diante desse contexto. Desfiou-se a responsabilização inexorável da empresa e da sua consciência sobre os riscos de exploração com o crime de lavra ambiciosa do sal-gema.

O documento em análise aludiu o Estado de Coisas Inconstitucional, cujo é inerente à



# 26º Seminário de Pesquisa do CCSA

*Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia*

23 a 27 de setembro de 2024

“(…) reiterada e sistemática violação de direitos e garantias fundamentais: do direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, do direito à incolumidade pública, do direito à reparação justa;”

“Estado de Coisas Inconstitucional, dadas a ausência de fiscalização efetiva; a subserviência do poder público, por interesse econômico tributário, à iniciativa privada; a postura servil das agências reguladoras à pressão dos grandes conglomerados industriais;” (SENADO FEDERAL, 2024)

Para romper com a conjuntura supracitada a CPI considerou o crime ambiental como um evento sentinela, dado luz no âmbito da vigilância epidemiológica como um caso específico que protagoniza o espaço de alerta para ameaças à saúde pública, os quais precisam de exacerbada atenção do Poder público, por meio de acompanhamentos rigorosos e ações que eludam a piora do cenário. O relatório considera que essa premissa se aplica ao caso de Maceió, dado que ele promoveu riscos que podem igualar-se à totalidade brasileira diante da conduta omissiva dos órgãos reguladores da mineração.

## 2.3 IMPACTOS SOCIAIS: EVENTOS QUE MARCARAM A POPULAÇÃO DE FORMA DEFINITIVA E A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

Inicialmente, é válido compreender como o Serviço Social atua nas questões ambientais. O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) divulgou, na revista de publicação contínua denominada “CFESS Manifesta: Dia Mundial do Meio Ambiente, no dia cinco de junho de 2024, uma produção abordando a temática ambiental e o papel do assistente social. Dito isso, o Serviço Social, segundo a publicação, tem como princípio profissional - previsto no Código de Ética - a emancipação humana e um constante comprometimento com a construção e desenvolvimento da ordem societária. Nesse contexto, a natureza está intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento de qualidade dessa massa populacional.

As questões ambientais geram impactos que exigem diretamente a intervenção do Serviço Social, através de demandas de usuários que necessitam de auxílio para obter assistência social, assim como encaminhamentos para o tratamento de sua saúde mental. O papel do assistente social inclui tanto o apoio a pessoas em situação de insegurança alimentar, ou que se enquadram em benefícios eventuais de transferência de renda, quanto a atuação na previdência social. Em Maceió, o Serviço Social atuou, elaborando petições entre o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) em consonância com o Conselho Regional de Serviço Social de Alagoas (CRESS-AL), tendo como destinatário uma série de órgãos públicos



# 26º Seminário de Pesquisa do CCSA

Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia

23 a 27 de setembro de 2024

federais e estaduais, informando o trabalho que poderá realizar o assistente social nessa situação e os direitos que devem ser assegurados aos afetados pelo evento climático.

Diante da gravidade do problema exposto neste artigo, a população de Maceió perpassa por um processo de deslocamento devido às catástrofes ambientais que impossibilitaram estes cidadãos de continuarem habitando em suas moradias. Isso posto, os refugiados ambientais de Maceió são os moradores dos bairros supracitados afetados pela ação da mineradora, ao longo dos 45 anos de exploração ambiental no qual sofreram as consequências causadas pelo uso desenfreado da empresa, aliado à negligência estatal, resultaram em perdas irreparáveis para a população desses bairros afetados. Esses danos incluem a destruição de patrimônios que abrangem desde terrenos, casas, benfeitorias e comércios.

Além desses quesitos, houve prejuízos extrapatrimoniais, uma vez que esses bairros são muitos antigos, tendo sua urbanização iniciada a partir de 1839. A grande maioria da população residente desenvolveu suas vidas nessas regiões, com muitos moradores em idades avançadas, já aposentados, que constituíram todo o seu ciclo social ao redor dessas localidades. Dessa forma, a perda da referência espacial, das relações de vizinhança e dos locais de ajuda mútua são fatores que impactam psicologicamente os moradores.

Assim sendo, na tentativa de remediar essa situação a empresa Braskem o programa de Compensação Financeira e Auxílio à Realocação (PCF) na esfera da ação civil pública número 0803836-61.2019.4.05.8000, no qual foi articulado pelo Ministério Público Federal (MPF), Defensoria Pública da União (DPU), Ministério Público de Alagoas (MP-AL), Defensoria Pública do Estado de Alagoas (DPE/AL) e Defesa Civil de Maceió, todos trabalhando em conjunto para garantir a relocação e indenização da população afetada. A *Braskem* garante que:

“(...) até março de 2024 haviam sido completamente desocupados 14.487 imóveis. A maior parte dos imóveis (11.658) encontravam-se na área de CRITICIDADE 00, a qual, segundo a empresa, já se encontra 100% desocupada. A área 01 possuía 2.888 imóveis identificados, dos quais 2.829 já foram desocupados. Restavam pendentes de desocupação 59 imóveis.” (CPI,2023)

É válido salientar que, até o momento, a empresa tem garantido auxílio para os moradores de bairros diretamente afetados. No entanto, o impacto da catástrofe foi tão grave que bairros vizinhos, como o bairro do farol, também passaram a sofrer com modificações estruturais - embora em menor proporção até o presente momento-. Esses bairros, porém, não



# 26º Seminário de Pesquisa do CCSA

Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia

23 a 27 de setembro de 2024

estão incluídos nas condicionalidades que permitiriam o acesso ao programa de auxílio financeiro, relocação e indenização, o que faz com que essa parcela da população tenha que arcar com os custos da migração forçada ou continue vivendo em residências que comprometem sua qualidade de vida e subsistência. Além disso, esses moradores se encontram em um “ilhamento socioeconômico”, rodeados por bairros praticamente fantasmas, cujos habitantes foram deslocados, afetando negativamente o comércio local, os transportes públicos, a segurança, a saúde e a educação.

Somente em 2023, a empresa passou a considerar os estragos ocorridos nos bairros de Bom Parto e Farol. Segundo um comunicado da *Braskem*, os lotes que tinham ação de prioridade nível 1 passaram a compor uma linha de atuação prioritária, incluindo, em média, 9 lotes no Bom Parto e 17 no Farol. Apesar dessa tentativa de compensar os moradores pelas casas perdidas, surge um questionamento levantado pelos movimentos sociais de Maceió: é possível “apagar” uma parcela significativa de uma cidade e esperar que o restante continue funcionando plenamente? A cidade teve seu comércio profundamente alterado; muitos microempreendedores não conseguiram se realocar devido à falta de público nos novos bairros; pessoas foram obrigadas a viver em locais distantes de seus trabalhos; e crianças precisaram mudar de escola.

Outrossim, uma crítica significativa em relação às medidas adotadas pela *Braskem* é o fato de que o tratamento oferecido tem sido meramente tecnicista, com foco apenas em um auxílio financeiro que não atende às necessidades da população e não corresponde a uma reparação integral. Para que haja uma verdadeira compensação, os afetados deveriam voltar a ter o mesmo padrão de vida que tinham antes, ou melhor, o que não está ocorrendo na prática. O auxílio mudança, por exemplo, oferece um valor insuficiente para cobrir os custos de relocação, e todos os auxílios financeiros têm valores fixos, sem considerar as especificidades de cada arranjo familiar. Em síntese, o montante financeiro distribuído é em média, vinte e cinco mil reais por núcleo familiar, com um adicional de cinco mil reais para aqueles que comprovarem ter um estabelecimento comercial.

Além de enfrentarem eventos que abalaram suas moradias, essa situação impactou profundamente a saúde mental de todos os moradores. A retirada dessas pessoas pode resultar em eventos traumáticos, pois não se perde apenas a moradia ou a fonte de renda, perde-se o



# 26º Seminário de Pesquisa do CCSA

*Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia*

23 a 27 de setembro de 2024

lar, os locais de manifestações religiosas e culturais, os laços de vizinhança e as possíveis redes de apoio.

A CPI aponta que, segundo *Bonnemaison & Cambrezy* (1996), “o território não se refere apenas ao ter, mas também ao ser, de modo que perder o território significa também desaparecer.” Nesse sentido, os atingidos pelas consequências ocasionadas pela empresa *Braskem* afirmam que essas mudanças trouxeram sérios impactos à saúde mental, com muitos se sentindo como se estivessem “enterrados vivos”. De acordo com relatos de entrevistas realizadas pela própria CPI, houve, em média, 11 suicídios registrados, além de diversos casos de depressão, especialmente entre a população idosa, que enfrenta dificuldades na realocação e se conectar socialmente com a nova vizinhança.

Em síntese, é válido ressaltar que os eventos que atingiram os bairros de Maceió expuseram não apenas a fragilidade das infraestruturas urbanas diante da exploração desenfreada dos recursos, mas as profundas consequências sociais e psicológicas vivenciadas pela população local. E apesar de situações de calamidades necessitar de respostas imediatas e sucintas em situações nunca vivenciada pela maioria dos assistentes sociais, a categoria profissional conta com amparos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnicos-operativos no qual intermediam o meio de atuação, buscando garantir em sua plena totalidade o direito a assistência aos afetados climaticamente.

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

A pesquisa é orientada pelos métodos relacionados ao materialismo histórico-dialético buscando uma concepção crítica dos elementos apresentados, embasando-se basicamente em uma pesquisa de caráter qualitativo, voltado para atender aspectos subjetivos, como comportamento, ideias, sentimentos que a população afetada sentiu com essa questão, voltado para análise empírica de conhecer a maneira como as relações sociais se desenvolve no seu cotidiano. Em resumo, o desenvolvimento metodológico presente buscou compreender as particularidades sociais que permeiam os indivíduos.

Utilizou-se um meio de pesquisa exploratória com o fito de tecer uma conjuntura histórica inerente à exploração dos recursos naturais até à contemporaneidade. O estudo teve lastro bibliográfico sobre essa temática, alguns dos autores estudados foram, Erivaldo Fagundes Neves, Daniel Rocha Corrêa, assim como, a Lei de Política Nacional do Meio



# 26º Seminário de Pesquisa do CCSA

Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia

23 a 27 de setembro de 2024

Ambiente, a Lei que regulamenta o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a Lei que concebe a Agência Nacional de Mineração, entre outras. Há destaque na Comissão Parlamentar de Inquérito que desfiou os desdobramentos e causas da problemática em pauta. O estudo é caracterizado por análises de dados qualitativos e quantitativos na sua desenvoltura.

## 4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O presente caso é a materialização da lógica do capital e das suas consequências, ele reflete a negligência governamental em seguir as próprias premissas, em detrimento de 60 mil pessoas, diretamente, obrigadas a abandonar suas casas, empregos, comércios abruptamente, com uma região afundada total de 3,6 Km<sup>2</sup>. ajunta-se que a cidade de Maceió antes desse desastre, se encontrava em um déficit habitacional de 27 mil moradias, o que deveria ser mitigado pelo governo para a que o direito indisponível à moradia seja experimentado pela totalidade social.

A CPI, apontou omissões dos âmbitos estatais de proteção do meio ambiente do estado de Alagoas que coadunaram com a conjuntura problemática tecida, uma vez que os documentos para o licenciamento da prática em foco não expressaram a realidade do espaço de mineração, afetando na eficácia do órgão.

Em 19 de novembro de 2019 ocorreu uma Audiência Pública na Câmara dos Deputados promovida pela comissão externa – formada por deputados para representar a Câmara fora de sua sede, solicitada pelo deputado Alfredo Gaspar, cujo o qual questionou na Audiência o representante do Instituto do Meio Ambiente (IMA), Ricardo César de Barros Oliveira sobre as licenças concedidas à *Braskem* realizar a mineração. Ricardo reconheceu que a empresa jamais apresentou pesquisas sobre o impacto de sua prática e que desde 1966 a licença havia sido concedida, período com exigências distintas para tal autorização. Soma-se, que ante à retórica do superintendente substituto de Fiscalização da ANM, Helder Pasti, após 2010 a Agência passou a priorizar as minas subterrâneas.

Outrossim, após 5 anos a ANM pediu os estudos sobre as operações, recebendo um relatório inerente à apenas quatro das suas instalações. Expressando a relação dicotômica da omissão para com Maceió, o Estado por meios dos seus entes reguladores e a própria empresa



# 26º Seminário de Pesquisa do CCSA

Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia

23 a 27 de setembro de 2024

que usou de sua condescendência para extrair o sal-gema de forma inadequada e fornecer documentação ludibrias e contraditórias com a realidade.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das reflexões expostas, discorre-se que as estratégias do capital para manter-se na hegemonia ultrapassam os conceitos de civilidade, humanidade e preservação da natureza. Pois, desde sua gênese o modo de produção hegemônico lastreou-se na máxima extração de mais-valia da classe trabalhadora desprovida de qualquer resquício de emancipação humana. Acresce que essa conjuntura é adensada fiscalização dócil estatal em detrimento da vida e de sua qualidade nacional, sendo está uma das expressões da questão social e premissa encorajadora para as empresas ludibriarem o Estado entrelaçado com a burguesia.

Diluiu-se a referência histórica e de segurança das pessoas que foram afetadas pelos desabamentos. Isto foi resultado de 54 anos de inércia dos órgãos responsáveis pelo consentimento da licença de mineração para a *Braskem*, a qual burlou parâmetros legais e seguros do diâmetro e altura dos 35 poços perfurados e do preenchimento e pressurização das cavernas desativadas.

## REFERÊNCIAS

AL, G1 Al. Braskem faz acordo com Maceió de R\$ 1,7 bilhão de indenização por afundamento do solo: Acionistas e mercado financeiro foram comunicados sobre Termo de Acordo Global. Município terá ressarcimento integral sobre danos causados pela exploração de sal-gema.. **g1**, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2023/07/21/braskem-faz-acordo-com-maceio-de-r-17-bilhoes-de-indenizacao-por-afundamento-do-solo.ghtml>. Acesso em: 10 jul. 2024.

Autor. A Braskem: Pessoas e desenvolvimento. **braskem**, *Ano da Publicação*. Disponível em: <https://www.braskem.com.br/carreira>. Acesso em: 19 jun. 2024.

Autor. Braskem no mundo. **Braskem**, *Ano da Publicação*. Disponível em: <https://www.braskem.com.br/braskem-no-mundo>. Acesso em: 19 jun. 2024.

Autor. Entenda o Caso. **Ministério Público Federal**, 2024. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-pinheiro/arquivos/entenda-o-caso>. Acesso em: 09 jul. 2024.

Autor. Linha do tempo. **braskem**, *Ano da Publicação*. Disponível em: <https://www.braskem.com.br/linha-do-tempo-alagoas>. Acesso em: 19 jun. 2024.

Autor. O que é o sal-gema e por que sua extração gerou problemas em Maceió?: Produto é usado na produção de soda cáustica e bicarbonato de sódio. **Agência Brasil**, 2023. Disponível em:



# 26º Seminário de Pesquisa do CCSA

Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia

23 a 27 de setembro de 2024

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-12/o-que-e-o-sal-gema-e-por-que-sua-extracao-gerou-problemas-em->

maceio#:~:text=Em%20Macei%C3%B3%2C%20a%20explora%C3%A7%C3%A3o%20das,e%20mais%20tarde%20novamente%20privatizada. Acesso em: 19 jun. 2024.

CASA CIVIL SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, Presidência Da República. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 Vide Emenda Constitucional nº 91, de 2016 Vide Emenda Constitucional nº 106, de 2020 Vide Emenda Constitucional nº 107, de 2020 (Vide Emenda Constitucional nº 132, de 2023) Vigência (Vide Emenda Constitucional nº 132, de 2023) Vigência Emendas Constitucionais Emendas Constitucionais de Revisão Ato das Disposições Constitucionais Transitórias Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º ÍNDICE TEMÁTICO: CAPÍTULO VI. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 09 jul. 2024.

CASA CIVIL SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, Presidência Da República. LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.. **Planalto**, 1981. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6938.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm). Acesso em: 09 jul. 2024.

CASA CIVIL SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, Presidência Da República. LEI Nº 7.735, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989: Dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências.. **Planalto**, 1989. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7735.htm#:~:text=L7735&text=LEI%20N%C2%BA%207.735%2C%20DE%2022%20DE%20FEVEREIRO%20DE%201989.&text=Disp%C3%B5e%20a%20extin%C3%A7%C3%A3o%20de,Renov%C3%A1veis%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7735.htm#:~:text=L7735&text=LEI%20N%C2%BA%207.735%2C%20DE%2022%20DE%20FEVEREIRO%20DE%201989.&text=Disp%C3%B5e%20a%20extin%C3%A7%C3%A3o%20de,Renov%C3%A1veis%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias). Acesso em: 09 jul. 2024.

CEDI, Legislação Citada Anexada Pela Coordenação De Estudos Legislativos. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988: TÍTULO VIII DA ORDEM SOCIAL. **CAPÍTULO VI DO MEIO AMBIENTE**, 1988. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=318230#:~:text=Art.,as%20presentes%20e%20futuras%20gera%C3%A7%C3%B5es..](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=318230#:~:text=Art.,as%20presentes%20e%20futuras%20gera%C3%A7%C3%B5es..) Acesso em: 25 jul. 2024.

CORRÊA, Daniel. **Certificação ambiental, desenvolvimento sustentável e barreiras à entrada**. 169. ed. Brasília: Revista de Informação Legislativa, 2006. 189-191 p. v. 42.

DEPUTADOS, Câmara Dos. Comissão externa realiza audiência sobre o afundamento do solo em bairros de Maceió. **Câmara dos Deputados**, 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1023830-COMISSAO-EXTERNA-REALIZA-AUDIENCIA-SOBRE-O-AFUNDAMENTO-DO-SOLO-EM-BAIRROS-DE-MACEIO>. Acesso em: 12 jul. 2024.

DEPUTADOS, Câmara Dos. Deputados acusam Braskem de conduta criminosa na atuação em Maceió: Órgão estadual de fiscalização admite que empresa nunca apresentou estudo de impacto ambiental. **Câmara dos**



# 26º Seminário de Pesquisa do CCSA

Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia

23 a 27 de setembro de 2024

**Deputados**, 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1025551-deputados-acusam-braskem-de-conduta-criminosa-na-atuacao-em-maceio/>. Acesso em: 12 jul. 2024.

E ENERGIA, Ministérios De Minas. Agência Nacional de Mineração: Institucional. **gov.br**, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/anm/pt-br/aceso-a-informacao/institucional>. Acesso em: 10 jul. 2024.

E TRANSFORMAÇÃO MINERAL, Geologia, Mineração. Agência Nacional de Mineração: Institucional. **Ministério de Minas e Energia**, 2017. Disponível em: <https://antigo.mme.gov.br/web/guest/secretarias/geologia-mineracao-e-transformacao-mineral/entidades-vinculadas/dnpm>. Acesso em: 10 jul. 2024.

FELIX, Paula . Entenda situação de risco de colapso em bairro de Maceió: Cinco bairros da capital alagoana estão em afundamento desde 2018 por ação de petroquímica; veja mapa da região. **Veja**, 2023. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/entenda-situacao-de-risco-de-colapso-em-bairro-de-maceio>. Acesso em: 15 ago. 2024.

FORNI, João José. Braskem: omissão leva a desastre ambiental e humanitário. **g1**, 2023. Disponível em: <https://www.ufsm.br/projetos/institucional/observatorio-crise/2023/12/18/braskem-omissao-leva-a-desastre-ambiental-e-humanitario#:~:text=Desde%202019%2C%20j%C3%A1%20realizamos%20as%20seguintes%20a%C3%A7%C3%B5es%20na%20regi%C3%A3o%3A&text=Realoca%C3%A7%C3%A3o%20preventiva%20de%20cerca%20de,foram%20realocados%20na%20semana%20passada>. Acesso em: 10 jul. 2024.

GLOBO, O Globo. Desastre em Maceió: entenda o que provocou o rompimento de mina de GLOBO, O Globo. Desastre em Maceió: entenda o que provocou o rompimento de mina de Sal-gema da Braskem. **O Globo** 100, 2023. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/12/11/desastre-em-maceio-entenda-o-que-provocou-o-rompimento-de-mina-de-sal-gema-da-braskem.ghtml>. Acesso em: 10 jul. 2024.

NOTÍCIAS, Agência Ibge . IBGE investiga o meio ambiente de 5.560 municípios brasileiros. **Agências de notícias IBGE**, 2005. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/12936-asi-ibge-investiga-o-meio-ambiente-de-5560-municipios-brasileiros>. Acesso em: 08 jul. 2024.

O GLOBO, O Globo. Desastre em Maceió: entenda o que provocou o rompimento de mina de sal-gema da Braskem: Desde os anos 1980, pesquisadores da Universidade Federal de Alagoas (Ufal) já alertavam para o colapso do solo em bairros na capital de Alagoas. **O Globo**, 2023. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/12/11/desastre-em-maceio-entenda-o-que-provocou-o-rompimento-de-mina-de-sal-gema-da-braskem.ghtml>. Acesso em: 09 jul. 2024.

PASSOS, Priscilla Nogueira. **A CONFERÊNCIA DE ESTOCOLMO COMO PONTO DE PARTIDA PARA A PROTEÇÃO INTERNACIONAL DO MEIO AMBIENTE**. Curitiba: Revista Direitos Fundamentais e Democracia, 2009. 1-25 p. v. 6.

SECRETARIA-GERAL SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, Presidência Da República. LEI Nº 13.575, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.: Cria a Agência Nacional de Mineração (ANM); extingue o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM); altera as Leis n º 11.046, de 27 de dezembro de 2004, e



# 26º Seminário de Pesquisa do CCSA

*Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia*

23 a 27 de setembro de 2024

10.826, de 22 de dezembro de 2003; e revoga a Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994, e dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração).. **planalto**, 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113575.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113575.htm). Acesso em: 10 jul. 2024.

SENADO , Agência . Monitoramento de minas da Braskem só começou em 2019, segundo Defesa Civil Fonte: Agência Senado. **Senado notícias**, 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/12/11/desastre-em-maceio-entenda-o-que-provocou-o-rompimento-de-mina-de-sal-gema-da-braskem.ghtml>. Acesso em: 09 jul. 2024.

SENADO, Agência . CPI da Braskem: projetos reforçam poder estatal de regulação da mineração. **Senado notícias**, 2024. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-pinheiro/arquivos/entenda-o-caso>. Acesso em: 09 jul. 2024.

SENADO, Agência . Monitoramento de minas da Braskem só começou em 2019, segundo Defesa Civil. **Senado notícias**, 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/03/13/monitoramento-de-minas-da-braskem-so-comecou-em-2019-segundo-defesa-civil#:~:text=A%20licen%C3%A7a%20para%20a%20minera%C3%A7%C3%A3o,minera%C3%A7%C3%A3o%20em%20maio%20de%202019..> Acesso em: 09 jul. 2024.

SOCIAL, Conselho Federal De Serviço . **CFESS Manifesta**: a questão ambiental, assistentes sociais e os desafios humanitários. Brasília: CFESS Manifesta, 2024.

SOCIAL, Conselho Federal De Serviço . **CFESS Manifesta**: O trabalho de assistentes sociais em situações de calamidades. Brasília: CFESS Manifesta, 2022.